



RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**O CONSELHO DIRETOR** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º O inciso VIII e o §4º do art. 3º da Resolução nº 135, de 3 de dezembro de 2015, que disciplina o Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva dos Integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
VIII - participação eventual remunerada no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica limitadas a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.  
.....”

“.....

“§4º O controle dos limites previstos para participação esporádica e para a colaboração esporádica deverá ser realizado pela Direção da Unidade de Administração Setorial de lotação do docente.”

Art. 2º Fica excluído o §1º do art. 3º da Resolução nº 135, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 3º O inciso IX do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
IX - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica limitadas a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA SILVA CORREA OLIVEIRA,  
Presidente.